Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 19
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.04.15.02

OBJETO: Contratação de serventes para execução de obra de remanejamento da adutora que atende a Sede do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2021.04.15.02, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2021.

Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.15.02

A Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serventes para execução de obra de remanejamento da adutora que atende a Sede do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se referida contratação, pois foi firmado um pacto de cooperação entre o município de Irauçuba e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, com autorização legislativa pela Lei nº 1.526, que visa o remanejamento da adutora que abastece o município de Irauçuba e Localidades de Boqueirão, São José, Fumo e sede do Distrito de Missi, em que uma das obrigações do município seria a contratação de 06 (seis) trabalhadores para execução dos serviços, com previsão para 18 diárias cada. Por se tratar de uma obra de grande importância para o Município, por ser referente a abastecimento de água, justifica-se a contratação desse serviço.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se pelo fato de as cotações de preço realizadas com empresas do ramo atinente ao objeto em destaque não ultrapassarem o teto para deflagração de processo licitatório, e todos os custos insurgentes a tais práticas. Assim sendo, a solução pelo processo simplificado de contratação encontra-se dentro dos parâmetros legais, conforme fartamente corroborado nos presentes autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob os proponentes: **1. MIZAEL MELO VIANA**, inscrito no CPF de nº 056.288.663-00**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 01, **2. ANTONIO NUNES RIBEIRO**, inscrito no CPF de nº 049.872.773-44**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 02, **3. FRANCISCO VIANA ALCANTARA**, inscrito no CPF de nº 042.473.113-44**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 03, **4. JOSÉ LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 083.313.983-51**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 04, **5. PEDRO GABRIEL VIANA ALCANTARA**, inscrito no CPF de nº 093.338.613-35**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 05, **6. FRANCISCO THIAGO DUARTE GOMES**, inscrito no CPF de nº 101.413.953-89**,** com o valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), referente ao Item 06, por ofertarem o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).**

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2021.

Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de serventes para execução de obra de remanejamento da adutora que atende a Sede do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVOS

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se referida contratação, pois foi firmado um pacto de cooperação entre o município de Irauçuba e a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, com autorização legislativa pela Lei nº 1.526, que visa o remanejamento da adutora que abastece o município de Irauçuba e Localidades de Boqueirão, São José, Fumo e sede do Distrito de Missi, em que uma das obrigações do município seria a contratação de 06 (seis) trabalhadores para execução dos serviços, com previsão para 18 diárias cada. Por se tratar de uma obra de grande importância para o Município, por ser referente a abastecimento de água, justifica-se a contratação desse serviço.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 1	DIARIA	18
02.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 2	DIARIA	18
03.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 3	DIARIA	18
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 4	DIARIA	18
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 5	DIARIA	18
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE 6	DIARIA	18

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 -Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Fls. 22
Rubrica

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.094	Fonte (1001000000) Próprio	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA_____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, Secretaria de _____, inscrita no CPF de nº_____,, doravante denominada de **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de_____, Estado do _____, a _____, inscrito no CNPJ sob o Nº._____, representado por _____, inscrito no CPF sob o Nº._____, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº.**2021.04.15.02**, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serventes para execução de obra de remanejamento da adutora que atende a Sede do Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de **R$ _____ (_____)**, perfazendo o valor global de **R$ _____ (_____)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01.	XXXXX	DIÁRIA	18	R$_____	R$_____

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), "pro rata temporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento ate a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº._____, elemento de despesa N°. _____, fonte de recurso _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.
12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.
13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.
E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

01._____ 02._____
Nome: Nome:
CPF: CPF: